MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 02
RJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº. 01/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada e irregular.
Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

MPRJPJE129CAM 201800128094 000218 15:44:47

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput,* da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do blog do Anthony Garotinho, (http://www.blogdogarotinho.com.br/lartigo.aspx?id=25311#), a qual informa que no dia 08 de março de 2018, na Praça São Salvador, irá promover um encontro com toda população de Campos dos Goytacazes/RJ para tratar de assuntos políticos;

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
03
RJ

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, da 129ª Zona Eleitoral, da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no Blog do Anthony Garotinho.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento da seguinte diligência:

a) Encaminhar cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

a) Solicitar ao Cartório da 129ª Zona Eleitoral que envie um servidor, para que compareça no dia 08 de março de 2018, na Praça São Salvador, para inspecionar o local do evento mediante a realização de filmagens e fotos, a fim de averiguar, a existência de propaganda eleitoral antecipada;

b) Com a chegada da resposta, venham os autos com vista.

Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2018.

RENATA FELISBERTO NOGUEIRA CHAVES
Promotora Eleitoral